



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Santa Cruz

LEI Nº 017/93-GM, de 13 de Outubro de 1993.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, a partir de 1º (primeiro) de Setembro, em 64% (sessenta e quatro por cento), e a partir de 1º (primeiro) de Outubro, em 25% (vinte e cinco por cento), os vencimentos com referências de 01 a 07 e faixas-salariais 01 a 08, conforme ANEXO ÚNICO desta Lei.

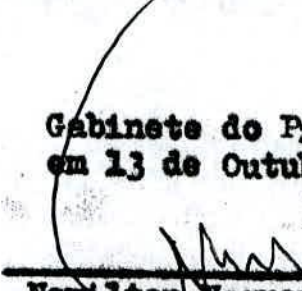
Parágrafo Único - A diferença salarial decorrente desse reajuste, não recebida no mês de Setembro, será paga através de folha suplementar.

Art. 2º - Além da aplicação do Art. 2º, § 3º da Lei Municipal nº 005/93 que prevê remuneração dos serviços extraordinários com acréscimo mínimo de 50% (cinquenta por cento), os servidores municipais poderão obter gratificações de até 50% (cinquenta por cento) sobre os seus vencimentos, decorrentes de dedicação integral ou no exercício de funções especiais que acarretem encargos ao servidor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação do disposto nesta Lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Anual em execução no corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
em 13 de Outubro de 1993.


Newilton Nogueira de Siqueira
- Prefeito Municipal -



ESTADO DE PERNAMBUCO

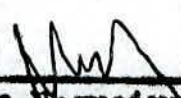
Prefeitura Municipal de Santa CruzANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 017/93-GM

ITEM	Salário de Agosto	Salário Set + 64%	Salário de Outubro + 25%
01	Ref. 1 - CR\$ 1.375,00	CR\$ 2.255,00	CR\$ 2.818,75
02	Ref. 2 - CR\$ 1.978,75	CR\$ 3.245,15	CR\$ 4.056,44
03	Ref. 3 - CR\$ 2.637,50	CR\$ 4.325,50	CR\$ 5.406,88
04	Ref. 4 - CR\$ 2.901,25	CR\$ 4.758,05	CR\$ 5.947,57
05	Ref. 5 - CR\$ 4.000,00	CR\$ 6.560,00	CR\$ 8.200,00
06	Ref. 6 - CR\$ 5.812,50	CR\$ 9.532,50	CR\$ 11.915,63
07	Ref. 7 - CR\$ 6.187,50	CR\$ 10.147,50	CR\$ 12.684,38

ITEM	Salário de Agosto	Salário Set + 64%	Salário de Outubro + 25%
01	Prof.FS.1CR\$ 2.901,25	CR\$ 4.758,05	CR\$ 5.947,57
02	Prof.FS.2CR\$ 5.275,00	CR\$ 8.651,00	CR\$ 10.813,75
03	Prof.FS.3CR\$ 3.146,00	CR\$ 5.159,44	CR\$ 6.449,30
04	Prof.FS.4CR\$ 5.720,00	CR\$ 9.380,80	CR\$ 11.726,00
05	Prof.FS.5CR\$ 3.402,00	CR\$ 5.579,28	CR\$ 6.974,10
06	Prof.FS.6CR\$ 6.277,50	CR\$ 10.295,10	CR\$ 12.868,88
07	Prof.FS.7CR\$ 45,00	CR\$ 73,80*	CR\$ 92,25*
08	Prof.FS.8CR\$ 50,00	CR\$ 82,00*	CR\$ 102,50*

* Corresponde ao valor da Hora Aula.

Gabinete do Prefeito,
em 13 de Outubro de 1993.


Newilton Nogueira de Siqueira
- Prefeito Municipal -